170
1º

PREFEITURA DE
DOMINGOS MOURÃO
Construindo um novo tempo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO E A EMPRESA ANTÔNIO DE BRITO-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 06.553.911/0001-22, com sede na Praça da Matriz, 135, Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal.

CONTRATADA: F.O ARRUDA LTDA, CNPJ n. º 06.119.163/0001-74, sediada na Avenida Dr. João Bandeira Monte, nº 55, Bairro Recreio, Piripiri-PI representada pelo Sr. Francisco Osmarino Arruda, RG nº 889272 SSPCE, CPF nº 081.450.673-91

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI,** conforme o Pregão nº 004/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.330-000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 9576-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Digitalizado com CamScanner

172
P

PREFEITURA DE
DOMINGOS MOURÃO
Continuando do nosso jeito

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 004/2023.

LOTE I – CAMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN	QNT.	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1.	CÂMARA DE AR C/ PROTETOR P/ CAMINHÃO BASCULANTE/PIPA	146/143 K. 10.000 R 20 /900	UND.	20	MAGNUM	R$188,00	R$ 3.760,00
2.	CÂMARA DE AR P/ PÁ CARREGADEIRA/RETRO ESCAVADEIRA	R 17.5 – 25. 12 LONAS	UND.	10	MAGNUM	R$ 344,40	R$ 3.400,00
3.	CÂMARA DE AR P/ RETROESCAVADEIRA	12.5/80 – 18 QH 603	UND.	04	MAGNUM	R$ 185,00	R$ 740,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.900,00							

LOTE II - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN	QNT.	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1.	PNEU P/ MOTO YAMAHA XTZ 125	120/80 R 18	UND.	02	VIPAL	180,00	360,00
2.	PNEU P/ AMBULANCIA S10	245/70 R 16	UND.	12	MAGNUM	900,00	10.800,00
3.	PNEU P/ CAMINHÃO BASCULANTE/PIPA	146/143 K. 10.000 R 20	UND.	24	ANTEU	1.900,00	45.600,00
4.	PNEU P/ MOTO HONDA 160	90/90 R 18	UND.	04	VIPAL	200,00	800,00

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Digitalizado com CamScanner

173
P

PREFEITURA DE
DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente

5.	PNEU P/ MOTO YAMAHA XTZ 125	80/90 R 21	UND.	02	VIPAL	280,00	560,00
6.	PNEU P/ MOTO-NIVELADORA	14.00 - 24 TG 12 LONAS	UND.	08	BRASPLUS	4.000,00	32.000,00
7.	PNEU P/ ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/VOLKSWAGEN	275/80 R 22.5	UND.	24	MAGNUM	2.250,00	54.000,00
8.	PNEU P/ ÔNIBUS VOLKSWAGEN	140/137 J 900-20	UND.	04	ANTEU	1.700,00	6.800,00
9.	PNEU P/ PÁ CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA	R 17.5 - 25, 12 LONAS	UND.	06	BRASPLUS	4.870,00	29.220,00
10.	PNEU P/ RETROESCAVADEIRA	12.5/80 - 18 QH 603	UND.	02	BRASPLUS	2.300,00	4.600,00
11.	PNEU 185/70 ARO 14	185/70 - ARO 14	UND.	24	DUNLOP	450,00	10.800,00
12.	PNEU 175/70 ARO 14	175/70 - ARO 14	UND.	36	DUNLOP	450,00	16.200,00
13.	PNEU P/ MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, IVECO	215/75 - ARO 17,5	UND.	36	MAGNUM	925,00	33.300,00
14.	PNEU P/ TOYOTA BANDEIRANTE, MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6 , CARRETAS	750 - ARO 16	UND.	24	ANTEU	950,00	22.800,00
15.	PNEU P/ VAN MERCEDES	225/75 - ARO 16	UND.	08	ATANY	810,00	6.480,00
16.	PNEU TRATOR NEWHOLLAND 7630	14.9.24 6PR R1	UND.	02	RODYGUIDER	3.000,00	6.000,00

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Digitalizado com CamScanner

175
P

17.	PNEU TRATOR NEWHOLLAND 7630	18.4.34 10PR R1	UN D	02	RODYGUID ER	5.040,00	10.080,00
18	PNEU STRADA	205-70/ AROI5	UND	12	MAGNUM	700,00	8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 298.800,00							

LOTE III - BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN	QNT.	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1.	BATERIA 150 A	150 AMPERES CAMINHÃO – ONIBUS	UND	12	MOURA	830,00	9.960,00
2	BATERIA 100 A	100 AMPERES CAMINHÃO – ONIBUS – CAMINHONETE	UND	12	MOURA	500,00	6.000,00
3.	BATERIA 60 A	60 AMPERES CARROS PASSEIO – AMBULANCIA	UNI D	6	MOURA	390,00	2.340,00
4.	BATERIA 45 A	45 AMPERES CARROS PASSEIO - AMBULANCIA	UND	2	MOURA	295,00	590,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.890,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capitulo II da Lei n. º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 004/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Digitalizado com CamScanner

175
P

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 004/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278 1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Digitalizado com CamScanner

176
P

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de DOMINGOS MOURÃO e outros, que a classificação orçamentária da despesa é 33.90.39.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 325.590,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Digitalizado com CamScanner

177
P

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência bancária a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n. ° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Digitalizado com CamScanner

178
P

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Digitalizado com CamScanner

179
P

PREFEITURA DE
DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente

DOMINGOS MOURÃO (PI), 09 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI
CONTRATANTE

F O ARRUDA LTDA
CNPJ n. ° 06.119.163/0001-74
CONTRATADA

Testemunhas:
NOME: Antonio Weiden N. Prado
CPF: 952.285.942-72
NOME: Raimundo da Silva Pereira
CPF: 742.136.103-06

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Digitalizado com CamScanner